



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 - INSC. EST: 016.189241.00-50

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABARÁ-MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
PROCESSO Nº 1165/2018

ALFALAGOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, estabelecida na Avenida Alberto Vieira Romão, n. 1700 – Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37.130-000, doravante denominada simplesmente **IMPUGNANTE** devidamente representada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos que passa a expor.

I. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, esta Impugnante apresenta seu apreço e estima pelos membros da comissão organizadora do processo licitatório e demais órgãos desse Município.

Esta via se apresenta como o meio hábil à impugnação de cláusulas do instrumento convocatório, manifestando a discordância da Impugnante quanto aos seus termos, tendo sempre por objeto preservar o interesse público que guia o procedimento.

Conforme cláusula 3.4 do edital, o prazo para impugnação é de até 2 dias úteis anteriores a abertura das propostas. Vejamos:

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a)



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 - INSC. EST: 016.189241.00-50

Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.

Portanto, como presente instrumento é tempestivo, tendo em vista que o prazo final é até dia 06/05/19, requer seja recebida, processada e, ao final, julgada procedente a impugnação.

II. DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS IMPUGNADAS

A motivação para a presente impugnação se dá ao fato que a modalidade do processo Licitatório é Desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, conforme cláusula 2 (Objeto), constando no teor do edital divisões de medicamentos em lotes (A a Z em Éticos, Genéricos e Similares), porém pede-se que se especifique forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem e número na ANVISA, conforme anexo II do edital.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A modalidade licitatória adotada por esse Município tem por regra fundamental escolha da proposta mais vantajosa consistente naquela oferecida pelo maior desconto sobre os valores de medicamento tabela CMED/ANVISA.

Sabido é que a tabela CMED/ANVISA regulamenta e estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, sendo responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação de desconto mínimo obrigatório para compras públicas¹, ou seja, é uma tabela que consta uma vasta gama de medicamentos, arriscando em dizer que todos os medicamentos existentes e registrados no Brasil, qual regulamenta os descontos mínimos para as compras públicas.

De acordo com o anexo II, Tabela B, "O licitante deverá especificar o objeto licitado em cada lote, sendo obrigatório constar marca, nome comercial dos medicamentos, forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA"

Encontra-se equivocado o Nobre Município quando exige que para participação da licitação na modalidade em questão sejam especificados o objeto a ser licitado em cada lote, constando marca, nome comercial dos medicamentos, forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem e número do registro ANVISA, pois primeiramente, **não encontram-se relacionados**

¹ <http://portal.anvisa.gov.br/cmcd>



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 - INSC. EST: 016.189241.00-50

quais os medicamentos que serão solicitados por lote, ficando impossível apresentar os dados solicitados de todos os medicamentos constantes na tabela em questão uma vez que contam mais de 700 páginas só com medicamentos. Posteriormente, na descrição dos itens previstos a serem adquiridos não encontram-se separados quais itens pertencem a quais lotes, bem como também não especifica marca do item, e na tabela um só item pode ter várias marcas, qual todas deveriam, se caso fosse, apresentar tais documentações.

Imperioso destacar que as especificações ora exigidas devem ser solicitada apenas quando do pedido da cotação e efetivação de compra do item, ou quando a modalidade da licitação não abrange maior desconto na tabela CMED/ANVISA, como por exemplo, Registro de Preço que especifica cada item a ser licitado, devendo neste caso o participante interessado apresentar as documentações relativas aos itens que pretenda concorrer.

Ao prever em edital a obrigatoriedade das especificações e documentações ora elencadas, impossibilita a participação efetiva de qualquer empresa, tendo em vista que de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório constante no artigo 3º da lei 8666/93, vincula a Administração Pública e as empresas a seguirem de forma estrita todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir o certame, **sendo que a regra em questão é impossível de ser cumprida.**

Compete trazer em tela também que ainda no artigo 3º, §1º da Lei 8666/93, diz que é vedado aos Agentes Públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusula ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, sendo o que ocorre no presente caso, pois impossível se encontra competir através de exigências tão descabidas assim.

No caso, tal solicitação nos leva a dúvida entendimento, sendo que ora apresentam tabela de lote de medicamentos especificando somente sua apresentação (ético, genérico e similar) e ora nos obriga a apresentar documentações de medicamentos, ou seja, não há nitidez no edital qual possibilite a certeza na definição da modalidade de participação, se por lote ou por item.

Sabido é que conforme preceitua o Ilmo Doutrinador Talosa Filho o objeto da licitação deve ser claro, sucinto e caracterizado de forma adequada, sendo tais requisitos trazidos nos artigos 14, 38 caput e 40, inciso I, da lei 8666/93.

Todo o edital deve ser descrito de forma cuidadosa a traduzir o real interesse do Ente Público, com todas as características indispensáveis,



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 – INSC. EST: 016.189241.00-50

eliminando todas as outras que possam ser irrelevantes e desnecessárias que ocasione a restrição da competição.

Quando o teor do edital não encontra-se explícito, preciso e de fácil entendimento, pode ocasionar a nulidade de todo o processo, levando a ampla discussão entre os licitantes e o Poder Público, podendo chegar até as vias judiciais, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública, fique postergado durante o tempo.

Além dos artigos supramencionados, temos ainda o artigo 3º, inciso II da lei 10.520/2002, qual também preceitua a clareza dos termos editalícios e veda as excessividades.

Importante trazer posicionamento do Renomado Doutrinador JUSTEN FILHO sobre a questão. Vejamos:

Como regra, toda e qualquer licitação exige que a Administração estabeleça, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa. Mais precisamente, a Administração tem de licitar aquilo que contratará – o que significa dominar, com tranquilidade, todas as condições pertinentes ao objeto a ser licitado [...].(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13 Ed. São Paulo: Dialética. 2009. 943p)

Aproveitando o ensejo sobre a clareza do edital, no presente instrumento, temos ainda a questão do desmembramento dos valores de lotes a serem licitados, tendo em vista que tanto na Retificação do edital, quanto no próprio edital não retificado, encontramos no anexo II, tabelas especificando o valor estimado global, ou seja, especifica o valor estimado de todos os medicamentos licitados e não por apresentação (ético, genérico e similar), o que dificulta muito a programação dos licitantes quanto a qual lote participara.

Além disso, no mesmo local, nas tabelas do anexo II, a porcentagem mínima está em valores, também dificultando o entendimento.

Podemos notar que a tabela do anexo II encontra-se confusa, de difícil compreensão, impossibilitando dos licitantes planejarem sobre quais lotes participarão da licitação, contrariando o disposto nos artigos 14, 38 caput e 40, inciso I, da lei 8666/93 e artigo 3º, inciso II da lei 10.520/2002.

Portanto, deve-se atentar as questões ora ressaltadas, tendo em vista que o edital não encontra-se claro e preciso, devendo alterar tais pontos, decidindo se o Processo Licitatório será realizado através de lotes, o que não comporta especificação do objeto a ser licitado em cada lote, constando marca, nome comercial dos medicamentos, forma de apresentação,



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 – INSC. EST: 016.189241.00-50

embalagem, fabricante, origem e número do registro ANVISA, ou se será feito específico por item qual admite tais documentações, bem como que altere de forma clara as tabelas do anexo II, pois se mantido da presente forma prejudicará tanto os licitantes, quanto o Ente Público, podendo ocasionar grande demora no processo.

IV. DO PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, REQUER:

a) seja recebida e processada a presente impugnação, eis que própria e tempestiva;

b) seja a mesma acolhida para retificar a disposição editalícia definindo se será realizado através de lote ou de itens específicos, bem como retificar as tabelas constantes no anexo II, deixando nítido os valores de cada lote e seu percentual mínimo.

Termos em que, pede deferimento.

De Alfenas para Sabará, 06 de maio de 2019.

Raylene Ap. C. Miranda

ALFALAGOS LTDA.

CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Raylene Ap. C. Miranda
CONTRATOS / LICITAÇÕES
CPF 097.312.146-06



FALAGOS LTDA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **ALFALAGOS Ltda**, com **MATRIZ** sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 Distrito Industrial CEP 37.135-516 - Alfenas – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, e **FILIAL** sediada à Rua 15 de Novembro, 1810- Lote 6 - Quadra 2, Bairro: Vila Industrial 15 de Novembro - CEP:13.385-100 – Nova Odessa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0004-67 e Inscrição Estadual sob o nº. 482.081.634.114, neste ato, representada por seu Sócio proprietário, **Sr. Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, Ap. 106, Edif. Bela Vista Centro, Alfenas/MG, **CPF nº 502.690.546/34, RG nº M-4.112.771 SSP/MG**, pelo presente mandato, credencia.

OUTORGADO: **Sr. Sebastião Máximo Filho**, R.G nº M 6.397.947 SSP/MG, CPF nº 034.008.496-00, brasileiro, casado, supervisor de vendas, residente e domiciliado na cidade de Alfenas – Minas Gerais.

OUTORGADO: **Sr. Raylenne Aparecida da Costa de Miranda**, R.G nº MG 15.579.208, CPF nº 091.312.146.06, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Alfenas – Minas Gerais.

OUTORGADO: **Sr. Fabrício José Elias**, R.G nº MG 15.454.251 SSP/MG, CPF nº 077.445.326-51, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Alfenas – Minas Gerais.

OUTORGADO: **Sr. Frank Vilela Junqueira**, RG nº 6.904.260 SSP/MG, CPF nº 000.320.656-47, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Alfenas – Minas Gerais.

PODERES: Para representar o outorgante junto a Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, praticar atos necessários com relação a **LICITAÇÕES**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, especiais poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, contratos, propostas, e praticar todos os atos de bom e completo desempenho do presente mandato, **vedado o substabelecimento**.

A presente procuração tem validade até 30/06/2019.

Alfenas, 26 de Março de 2019

M.H.M.F.
1º OFÍCIO



Alfalagos Ltda
Natanael Pereira



Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança assinada(s)
(CSN27582) NATANAEL PEREIRA *****

Alfenas, 24/03/2019
Em Testemunho _____ da verdade.

ROSELAINE MORAIS FERREIRA
Emol.:R\$5,10 Rec.:R\$0,30 T.F.J.:R\$1,65 Total:R\$7,05



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2019 15:53:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1207578

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2020 15:38:25 (hora local)**.

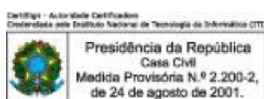
¹**Código de Autenticação Digital:** 23302603191535330179-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ec4a01c2c2ef3e400362cf8e5c7a6b3683ba0bbdad6c6db732aa88dc002d7bb619205da514e83f869515c782a328d3c8bb843ccd10b0017926033f8877ca0f0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RAYLENEE APARECIDA DA COSTA DE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG15579208 SSP MG

CPF 091.312.146-06 **DATA NASCIMENTO** 07/08/1989

FILIAÇÃO
 JOSE SIMAO DE MIRANDA
 IRENE APARECIDA DA COSTA DE MIRANDA

PERMISSÃO **ACC** **CAT.HAB.**
 AB

Nº REGISTRO 05280770195 **VALIDADE** 14/12/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 16/08/2011

INTERPRINT LTDA
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1406633847

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1406633847

OBSERVAÇÕES

Raylenee Miranda
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ALFENAS, MG **DATA EMISSÃO** 15/12/2016

Ana Cláudia Oliveira Perry
 Diretora DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

15465811321
 MG504319248

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0/0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1142 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 55050-000 - www.cartorioazevedobastos.pb.gov.br - Tel.: (81) 3345-5448 - Fax: (81) 3345-5444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 23300301191007310459-1; Data: 03/01/2019 10:16:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45668-P8EV;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br>

Valdir Azevedo Bastos
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALFALAGOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALFALAGOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2019 10:42:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFALAGOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1143454

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2020 10:17:58 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23300301191007310459-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5e74f6d69b08024c37424ba64b2624f6250c512b2bdb170efe77d18302af62fe619205da514e83f869515c782a328d3ce94fa95fa96437b5b02612ad206c3846

